



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O município de **São José do Peixe**, tornam pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo excepcional interesse público, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como para a formação de cadastro reserva.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 016 de 23 de novembro de 2022, a qual estabelece no artigo 1º a contratação por tempo determinado em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público através dos órgãos de administração direta e autarquias do município, dar-se-á nos termos desta lei e, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a decisão de Processo Judicial de nº 0801411-46.2024.8.18.0028 proferida pelo Tribunal de Justiça do Piauí, oriunda de uma Ação Civil Pública, que determina que o Município de São José do Peixe se abstenha de contratar, nomear ou remunerar pessoas para a prática de serviços de natureza permanente e essencial ao funcionamento do órgão, excetuando-se as hipóteses expressamente previstas no Art. 37, II, V e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de substituir servidores municipais que se afastaram ou se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestado médico, qualificações como especialização, mestrados e doutorados que não forem preenchidas pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2026, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município de São José do Peixe, bem como para a formação de cadastro reserva.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **26/02 a 04/03 de 2026**.

1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/gfg8JWXTHh5yTwgo7> iniciando-se às **00h00min do dia 26/02/2026 e encerrando-se às 23h59min do dia 04 de março de 2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF). Após esse horário, não serão recepcionadas novas solicitações, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

1.3. O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no ato da inscrição no formato pdf (não será analisado anexo enviado em outro formato) em um único arquivo no **tamanho máximo 15mb**.



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

1.4. As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição e seus anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São José do Peixe de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, preenchimento do currículo incorreto, ausência de assinatura em quaisquer dos documentos enviados, endereço físico e eletrônico inexato ou incompleto, documentação ilegível ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

1.5. Os documentos encaminhados via online, seus originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no ato da convocação, caso o candidato seja convocado, sob pena de desclassificação.

1.6. Não haverá taxa de inscrição.

1.7. Será admitida a inscrição para apenas um cargo.

1.8. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, e-mail e/ou via postal.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 e Anexo V deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado ou classificado no processo de seleção pública na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;

c) Possuir na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

d) Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

e) Firmar declaração de não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave;

f) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

g) Comprovar que não existe fatos impeditivos que comprometam a idoneidade do contratado: Justiça Estadual e Justiça Federal;

h) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) ou privada com a respectiva carga horária, turno, lotação e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

j) comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que está concorrendo;



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

- k) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- m) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- n) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar completo;
- p) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato que pode ser apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- q) Laudo Técnico na condição de deficiência emitida por equipe Multiprofissional (para deficientes com reserva legal).
- r) Registro no Conselho competente.
- s) Declaração de não ser beneficiário do programa bolsa família, e caso seja, apresentar documento que comprove que mesmo sendo nomeado ou contratado continuará com perfil para continuar recebendo o benefício.
- t) Declaração que não possui CNPJ em seu nome, ou caso possua, comprove que não é sócio administrador.

2.2. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação para a execução dos serviços contratados correrão às despesas dos contratados;

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Decreto de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, a quantidade de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento inicial está discriminados na tabela a seguir:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE R\$
1	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo; residir na área de atuação desde o período da seleção para o cargo;	1	Zona Rural 1micro área 01	40h	3.242,00
2	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo; residir na área de atuação desde o período da seleção para o cargo;	1	Zona Rural 2micro área 02	40h	3.242,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	6	Zona Urbana	40h	1.621,00
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	4	Tamboril ou Mucaitá	40h	1.621,00
5	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social com registro no conselho competente.	1	Educação	30h	3.000,00



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

6	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social com registro no conselho competente.	1	Social	30h	3.000,00
7	Bioquímico	Superior completo em Bioquímica ou Biomedicina com registro no conselho profissional competente.	1	Saúde	40h	3.000,00
8	Educador Físico	Superior completo em Educação Física com registro no conselho competente.	1	Saúde (Equipe eMult)	40h	3.000,00
9	Educador Físico	Superior completo em Educação Física com registro no conselho competente.	1	CRAS	40h	3.000,00
10	Enfermeiro	Superior completo em Enfermagem com registro no conselho competente.	2	Saúde (ESF)	40h	3.000,00*
11	Enfermeiro	Superior completo em Enfermagem com registro no conselho competente.	3	Hospital (regime de plantão)	40h	3.000,00*
12	Farmacêutico	Superior completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe	1	Saúde	40h	3.000,00
13	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia com registro no conselho competente.	2	Saúde	40h	3.000,00
14	Fonoaudiólogo	Superior completo em Fonoaudiologia com registro no conselho competente.	1	Saúde	30h	4.650,00
15	Médico	Superior completo em Medicina com registro no conselho competente	1	Saúde (ESF)	40h	6.000,00
16	Médico Veterinário	Superior completo em Medicina Veterinária com registro no conselho competente.	1	Agricultura	30h	4.500,00
17	Motorista\Conductor Socorrista	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Curso de Formação	6	SAMU (regime de plantão)	40h	1.621,00**
18	Motorista	Fundamental incompleto, CNH categoria D	5	Secretarias Diversas	40h	1.621,00
19	Psicólogo	Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente.	1	Saúde	40h	3.000,00
20	Psicólogo	Superior Completo em Psicologia com registro no conselho competente.	1	Educação	40h	3.000,00
21	Psicólogo	Superior Completo em Psicologia com registro no conselho competente.	1	Social	40h	3.000,00
22	Psicopedagogo	Superior Completo em Psicologia com especialização em psicopedagogia, com registro no conselho competente.	1	Educação	40h	4.867,77
23	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe	3	(Zona Urbana)	40h	1.621,00*



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

24	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe	1	UBS (Assentamento Mucaítá)	40h	1.621,00*
25	Técnico em Enfermagem Socorrista	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe	6	SAMU (regime de plantão)	40h	1.621,00*
26	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Bucal, registro no Conselho de Classe	1	Saúde	40h	2.000,00
27	Operador de máquina	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Curso de Formação.	3	Sec. Obras e Infraestrutura	40h	1.621,00
28	Tratorista	Ensino Fundamental incompleto, experiência na área.	2	Sec. Agricultura	40h	1.621,00
29	Nutricionista	Superior completo em Nutrição com registro no conselho competente.	Cadastro de reserva	Secretarias	40h	3.000,00
30	Odontólogo	Superior Completo em Odontologia com registro no conselho competente.	Cadastro de reserva	ESF	40h	3.000,00

*(+complemento do piso de enfermagem) / ** (+adicional de insalubridade)

¹**Microárea 01:** Assentamento Mucambo, Boi Manso, Fazenda Baixão, Fazenda Campo Alegre, Fazenda São José da Várzea, Sítio Mucambo, Vereda de Trás, Estrada Santa Maria, Assentamento Genipapeiro, Fazenda Campo Grande, Povoado Tamboril.

²**Microárea 02:** Assentamento Floresta 1, Assentamento Lagoa da Serra, Assentamento Novo Riachinho, Cajazeira, Chapadinha, Craibas, Cruz das Almas, Culumim, Fazenda Recanto, Fazenda Riachinho, Fazenda Serra, Fazenda Vamos Ver, Formosa, Fazenda Ruzio, Tanque Novo, Tingui, Vila Nova, Vila Princesa.

3.2. Os candidatos selecionados e convocados pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

3.3. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e suas secretarias.

3.4. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Banca Examinadora nomeada pelo chefe do Poder Executivo;

3.5. O Prefeito Municipal dará conhecimento ao resultado final através de decreto publicado em Diário Oficial, após análise dos requisitos básicos constante no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 5. e seus subitens.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIOS

4.1. Requerimento padrão de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.2. Curriculum comprovado e assinado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

4.2.1. A banca examinadora irá analisar o currículo conforme indicação do candidato em qual item discriminado na tabela **I, II e III** do subitem 5.2, os títulos apresentados deverão ser computados;

4.3. Documento com foto; R.G.- Registro Geral e/ou Cadastro de Pessoa Física -CPF;

4.4. Comprovante de residência atualizado;

4.5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

4.6. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no item 3.1. e suas atribuições conforme Anexo VII deste edital, devidamente registrado, ou na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar;

4.7. Comprovante de tempo de serviço na área para qual vai concorrer, podendo ser: portaria, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência social- CTPS - para o cargo com mesma nomenclatura para qual vai concorrer (com data de admissão e rescisão), Certidão de Serviço Prestado, Contrato de Trabalho e/ou documento equivalente;

4.7.1. Qualquer um dos documentos apontados no Item 4.7. devem ser acompanhados de Declaração de Tempo de Serviço, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, que poderá ter sua validade confirmada conforme decisão da Banca Examinadora.

4.8. Não serão aceitas as inscrições de candidatos com documentos que não atenda o item 4. e seus subitens conforme edital.

4.9. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

4.10. É vedada a inscrição para mais de uma modalidade.

4.11. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida, apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.12. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a seguir.

4.13. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Banca Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pela Administração Municipal.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária consistirá da seguinte prova:

5.1.1. Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

5.2. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

I- A análise de títulos para NÍVEL SUPERIOR terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL SUPERIOR – QUALIFICAÇÃO	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Curso superior na área específica para qual concorre, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, que tenha correlação para área para qual irá atuar efetivamente, com certificado emitido por instituições superior reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 40 horas).	05*	15



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 06 meses, nos últimos 04 anos.	05	30
Mestrado	15	15
Doutorado	20	20

*se os cursos de aperfeiçoamento possuírem carga horária superior a discriminada (40horas), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

II- A análise de títulos para NÍVEL MÉDIO terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL MÉDIO – QUALIFICAÇÃO	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Ensino médio. reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação	10	10
Curso Técnico com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, que tenha correlação com a área para qual irá atuar efetivamente, com certificado emitido por instituições superior reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 40 horas).	10*	30
Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 06 meses, nos últimos 04 anos.	10	50

* se os cursos de aperfeiçoamento possuírem carga horária superior a discriminada (40horas), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

III- A análise de títulos para NÍVEL FUNDAMENTAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL FUNDAMENTAL – QUALIFICAÇÃO	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Ensino Fundamental. Reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de capacitação em áreas correlatas para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 8 horas).	10*	20
Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 40 horas).	10*	30
Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 06 meses, nos últimos 04 anos.	10	40

* se os cursos de capacitação/aperfeiçoamento possuírem carga horária superior a discriminada (8h/40h), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

5.2.1. A pontuação mínima é de 10 (dez) pontos. Caso o candidato(a) não atingir essa pontuação será automaticamente eliminado(a) da seleção.



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

5.2.2. Somente será pontuada a capacitação, experiência profissional dos cursos que estiverem correlação com a área e o cargo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

5.2.3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou na qual contém expressamente o cargo/ função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada de portaria, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência social- CTPS - para o cargo com mesma nomenclatura para qual vai concorrer (com data de admissão e rescisão), Certidão de Serviço Prestado, Contrato de Trabalho e/ou documento equivalente.

5.2.4. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 5.2.3 deverá ser emitido em papel timbrado da instituição e assinatura do responsável pela sua emissão que deverá ter firma reconhecida em cartório ou com certificado digital.

5.2.5. A nota final dos candidatos na seleção simplificada será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no subitem 5.2. (I, II e III).

5.2.6. Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

5.2.7. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido neste Edital.

5.2.8. O candidato deverá indicar em qual item discriminado na tabela acima os títulos apresentados deverão ser computados (através do preenchimento do currículo), caso isso não ocorra, o título sem indicação será desconsiderado para fins de pontuação e classificação.

5.9. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do seletivo e responsabilização penal do candidato e de possível emissor do documento que tenha declarado em falso. A contestação de sua verificada pode ocorrer em qualquer tempo.

5.10. Não será aceito para efeito de Prova de Título:

a) Declaração de conclusão de cursos de especialização, Mestrado e/ou doutorado.

b) Certificado de curso sem menção expressa de conteúdo programático, carga horária ou fora da área do cargo que esteja concorrendo.

c) Artigos e/ou carta de aceite de publicação de artigos.

d) estágios, monitorias ou estágios curriculares.

e) Declaração de conclusão de cursos, sem o acompanhamento do histórico;

f) Declaração de participação em congressos.

g) Declaração de participação em conselhos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. Será reservado 3% (três por cento) do total de vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado, a pessoas com deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.

6.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3. A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e

b) enviar, via upload, obrigatoriamente, Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital.

6.3.1. O Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades; e

d) a restrição de participação.

6.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 6.3, alínea b, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.5. No caso de INDEFERIMENTO, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.6. Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

7. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

7.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo, segue os critérios de desempates:

- a. Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- b. Ter trabalhado no Município de São José do Peixe/PI nos últimos quatro anos.
- c. Curso de especialização/técnico, com certificação emitida por instituições reconhecidas e autorizadas pelo ministério da Educação na área para qual concorre.
- d. Possuir idade cronológica maior.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas de acordo com as necessidades do município e pelo período necessário e correspondente quando da substituição do titular.

8.2. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 3% do total das vagas totais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A convocação dos APROVADOS dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Prefeitura de São José do Peixe, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos em cada cargo de concorrência.

9.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes termos:

- a) O candidato aprovado poderá ser convocado para substituições eventuais, conforme as necessidades da Prefeitura e suas secretarias, podendo a contratação ser pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Não havendo substituições contínuas, o contrato será rescindido, mesmo que não atingido o tempo limite previsto;
- c) O Contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações;
- d) O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da contratante no que tange aos deveres e obrigações do cargo, mas não pertencerá ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

9.3 A contratação dos candidatos com deficiência, APROVADOS, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a terceira vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 03 (três) vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

9.4. A publicação da convocação para posterior contratação será feita no Diário Oficial das Prefeituras.

9.5. A comunicação oficial da convocação dar-se-á conforme determinado no subitem 9.4, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo de 02 (dois) dias da



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

publicação no Diário Oficial, requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação.

9.6. A assinatura do contrato de trabalho implica aceitação expressa do cargo e do local de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 2.1 deste Edital.

9.7. Após a assinatura do contrato e encaminhamento ao local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe, o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

9.8. Ao candidato será também enviado e-mail, comunicando-lhe a sua convocação para apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, sem que tal documento se caracterize, em qualquer hipótese, meio de comunicação oficial de convocação.

9.9. A Equipe Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 decidirá, no ato da contratação, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

9.10. Caso o candidato tenha sido qualificado como PCD e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual seria contratado, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre tais atribuições e a sua deficiência, conforme o art. 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.11. A avaliação do candidato considerado PCD, no ato da contratação ao cargo, será realizada por uma Equipe Multiprofissional criada pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

10. DO REGIME JURIDICO

10.1. Regime Jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 016/2022 de 23 de novembro de 2022.

11. PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01(um) ano, não sendo possível sua prorrogação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 A convocação dos classificados será realizada através de edital de convocação publicado em Diário Oficial e comunicado através de e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

12.3 O candidato que desejar poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado conforme modelo do anexo IV deste edital. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via sistema eletrônico, disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, não se aplicando a prorrogação automática para o primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

12.4. O candidato deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São José do Peixe/PI, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.6. A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora serão destituídas após a seleção e divulgação dos resultados.

São José do Peixe (PI), 24 de fevereiro de 2026.

Celso Antonio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe

PCI Concursos



ESTADO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANO 2026		
ATIVIDADES	DATA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Lançamento do Edital	24/02	https://saojosedopeixe.pi.gov.br
	25/02	https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index
Inscrições e entrega dos documentos pelos candidatos	26/02 a	https://saojosedopeixe.pi.gov.br
	04/03	
Homologação dos inscritos	05/03	https://saojosedopeixe.pi.gov.br
Resultado preliminar da prova de títulos	05/03	https://saojosedopeixe.pi.gov.br
Interposição de recursos	06 e 07/03	https://saojosedopeixe.pi.gov.br
Resultado dos recursos e divulgação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/03	https://saojosedopeixe.pi.gov.br
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	10/03	https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index
		https://saojosedopeixe.pi.gov.br

PCI Concursos